



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

LEI ORDINÁRIA N° 1.523 DE 18 DE OUTUBRO DE 2022.

Autoriza a abertura de créditos adicionais suplementares ao orçamento geral do Município e dá outras providências.

Faço saber que o povo do Município de Delfim Moreira, através de seus representantes, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, mediante decreto, créditos adicionais suplementares ao Orçamento Geral do Município, do exercício de 2022, no valor de **R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**, em favor da Secretaria Municipal de Saúde, Secretaria Municipal de Educação e Secretaria Municipal de Turismo, Cultura, Esportes e Lazer, conforme disposto nos artigos 40 a 43 da Lei N° 4.320/64.

Art. 2º Ficam suplementadas as dotações abaixo relacionadas, incorporando-as em seus respectivos valores nas seguintes dotações do Orçamento do exercício de 2022:

CÓDIGO	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO DA DESPESA	VALOR (R\$)
2.06.01.12.365.0011.2.0042	3.3.90.39.00	02.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DAS PRÉ ESCOLAS MUNICIPAIS	23.000,00
2.06.01.12.365.0011.2.0041	3.3.90.39.00	02.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA CRECHE MUNICIPAIS	17.000,00
2.05.01.10.303.0009.2.0034	3.3.90.30.00	02.59	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE FARMÁCIA BÁSICA	60.000,00
2.05.01.10.302.0009.2.0031	3.3.90.14.00	02.02	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA DE TRATAMENTO FORA DO DOMICÍLIO	20.000,00
2.05.01.10.302.0009.2.0030	3.3.90.39.00	02.02	ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR À SAÚDE	33.000,00
2.07.02.23.695.0014.2.0047	3.3.90.39.00	02.00	REALIZAÇÃO DE FESTIVIDADES TURÍSTICAS	25.000,00
2.06.01.12.361.0010.2.0039	3.3.90.39.00	02.01	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ENSINO FUNDAMENTAL	10.000,00
2.07.03.27.812.0015.2.0051	3.3.90.30.00	01.00	MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO ESPORTE AMADOR	10.000,00
TOTAL:				R\$198.000,00

Parágrafo único. Fica o Poder Executivo autorizado a promover as alterações necessárias para compatibilização ao PPA e LDO, nos termos do art. 16, § 1º, incisos I e II da Lei Complementar nº. 101/00.



ESTADO DE MINAS GERAIS

MUNICÍPIO DE DELFIM MOREIRA

Art. 3º Para fazer face à despesa estipulada no artigo 2º, fica o Executivo Municipal autorizado a utilizar recursos provenientes de superávit financeiro de recursos e excesso de arrecadação, conforme disposto no inciso I e II do §1º do art. 43 da Lei Federal nº 4.320/64, no valor de **R\$198.000,00 (cento e noventa e oito mil reais)**.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Delfim Moreira - MG, 18 de outubro de 2022.

Edilberto Marques da Cruz
Prefeito Municipal de Delfim Moreira